



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/21

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Votorantim a abrir crédito adicional especial para Covid-19 e dá outras providências.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO,** PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.647.793,90** (Um milhão seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos), para cobrir despesas do Programa de Enfrentamento ao Covid-19, decorrente de recursos do exercício anterior não utilizado, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Programa de Enfrentamento ao COVID-19

02.12.01.10.302.0004-2.509

3.3.90.30 - Material de Consumo..... R\$ 107.939,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 1.238.485,90

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 301.369,00

**FR - 05 Recurso Federal** - Código de Aplicação 312.0002

**Art. 2.º** O crédito adicional especial previsto no artigo 1º, será coberto com Superávit Financeiro, especificamente das contas no banco Caixa Econômica Federal Agencia 2196/006/00624045-5 Conta investimentos no valor de R\$301.369,00; e 2196/006/00624044-7 Conta custeio no valor de R\$ 1.346.424,90.

**Art. 3.º** O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e a Lei Orçamentária Anual nº 2794, de 18 de dezembro de 2020.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 02 de fevereiro de 2021.

**FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**